MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 10 horas e 00 minutos, pela plataforma virtual https://meet.google.com/gka-ymjd-cyh, realizou-se a reunião do Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência da Profa. Viviane Barrozo da Silva. Compareceram à reunião os membros do NDE, Prof. Ciro José Egoavil Montero, Prof. Dr. José Ezequiel Ramos. A Prof.ª Viviane iniciou a reunião cumprimentando a todos e deu início a **Pauta 1**- **Recomendações para as Atividades Presenciais de Laboratório do Curso de Engenharia Elétrica -** A professora Vivane apresentou aos membros a proposta de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 358, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 que dispõe sobre o Calendário Acadêmico 2021.1. Em seu **Art. 2º** *"Autorizar o retorno às atividades presenciais das disciplinas práticas ou componentes curriculares práticos e laboratoriais, estágios supervisionados dos cursos de graduação, bem como atividades seguras de extensão e pesquisa, incluindo uso do campus, rigorosamente em conformidade com os parâmetros definidos pelo Plano de Biossegurança"*. Acrescentando que as orientações gerais devem ser amplamente divulgadas entre os discentes, técnicos e docentes pelo departamento. E que compreende que o sucesso das medidas de prevenção ao COVID 19 será um esforço coletivo e com aquisição dos EPIs, termômetros, materiais de higiene, limpeza e desinfecção pela instituição. Como recomendações gerais para a utilização dos Laboratórios elencou o seguinte:

- O acesso ao *Campi* somente com à utilização de máscara de proteção facial;
- Respeitar a utilização correta da máscara de proteção, não a utilizar abaixo do nariz, não cobrir somente a ponta do nariz e não deixar o queixo descoberto;
- Cumprir as regras da etiqueta respiratória (cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar), colocar imediatamente o lenço no lixo e em seguida lavar as mãos;
- Sugere-se a aferição da temperatura de todas as pessoas usuárias do laboratório, por meio de termômetro digital infravermelho; Impedir a entrada de pessoas com temperatura elevada

  e orientá-la a procurar serviço médico mais próximo;
- Promover a higienização das mãos com água e sabão sempre que possível;
- Recomenda-se que, ao entrar e sair de cada ambiente, as mãos sejam higienizadas com álcool em gel 70%;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como, por exemplo, celulares, livros, canetas, estojos, calculadoras, copos, toalhas;
- Respeitar o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m) de distância entre pessoas com uso de máscara de proteção;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar comportamento amigável sem contato físico;
- Proibido o uso do celular, beber, comer e fumar dentro dos laboratórios;
- Orienta-se que os cabelos compridos devem estar presos;
- Evitar utilizar acessórios pessoais, como brincos, anéis, relógios e afins;

- Bolsas, mochilas e demais objetos (inclusive celulares) deverão ficar em local específico indicado pelo técnico de laboratório;
- Observar os fluxos de sentido para entrada, permanência, circulação e saída, visando resguardar o distanciamento mínimo obrigatório e evitar aglomerações, observando a capacidade dos espaços;
- Obedecer a disposição das bancadas e/ou espaços de trabalho de forma que respeite o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com uso de máscara de proteção facial;
- O docente deve prever em seu plano de ensino, o cronograma para uso de laboratórios, os quais funcionarão com agendamento prévio, com escalas de horários e adequada higienização;
- Sugere-se realizar a sinalização (na bancada ou no chão) de distanciamento e deslocamento dentro do laboratório;
- Recomenda-se que o ambiente seja ventilado, mantendo-se as portas e janelas abertas;
- Recomenda-se utilizar laboratórios pelo mesmo grupo de discentes, sempre que possível;
- Sugere-se que seja respeitado um intervalo entre uma atividade e outra para garantir a higienização dos espaços;
- Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados pela equipe técnica antes e depois da aula prática, seguindo protocolos específicos para cada equipamento;
- Os computadores devem estar separados por uma distância mínima de 1,5 metro;
- É permitido o uso de apenas 01 aluno por computador;
- Antes de utilizar os computadores, o teclado, o mouse, a tela e a parte frontal do gabinete devem ser higienizados pelo usuário. O computador deve estar desligado para que a higienização seja realizada. Deve-se utilizar, preferencialmente, o álcool isopropílico 70%. O álcool jamais pode ser derramado sobre o equipamento;
- Deve-se utilizar um pano seco e limpo ou papel toalha para aplicar o produto no equipamento;
- Antes de sair do local, o usuário deve realizar o mesmo processo de higienização do computador e da mesa;
- Orienta-se fortemente que os docentes responsáveis pelas atividades práticas devem realizar o controle de presença dos alunos nas aulas de laboratório. Essa ação facilitará o controle de acesso e havendo necessidade, proverá informações necessárias para rastreamento e controle de eventual suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19. Somente os discentes da respectiva turma/disciplina estão autorizados a permanecerem na área dos laboratórios, evitando, assim, aglomerações;
- Orienta-se que os docentes disponibilizem no SIGAA para os discentes o Termo de Ciência e Responsabilidade para Retorno às Atividades de Laboratório Presenciais
- Deverão ser dispostos nas instalações dos laboratórios materiais informativos contendo orientações de como se comportar frente às novas condições da pandemia.

A professora Viviane comentou que consultou vários planos de Biossegurança de instituições federais e as medidas adotadas também no Estado de Rondônia. Em discussão: todos os membros concordam com a professora e também acreditam que o sucesso do retorno necessita dos EPIs, materiais de higiene e limpeza a serem fornecido pela Universidade. Em seguida a professora apresentou as Orientações para o Plano de Ensino com atividades de Laboratório:

- Os planos de ensino deverão seguir as regras já estabelecidas;
- O docente deverá descrever no plano de ensino as atividades de laboratório e o cronograma para o uso com escalas de horários para evitar aglomerações;

- No plano de ensino deverá conter a capacidade do laboratório para atendimento. Para isso, basta dividi a área em (m^2) por 2,25. O resultado é o máximo de ocupantes do espaço;
- Indicar no plano de ensino o número máximo de ocupantes no laboratório conforme indicado no item anterior;
- Os roteiros com os materiais e equipamentos devem ser apresentados para os técnicos com antecedência para preparação da atividade;
- Somente atividades agendadas com antecedência de 48 horas poderão ser realizadas ;
- O docente deverá, no primeiro dia de aula, fazer a leitura do Termo de Ciência e Responsabilidade para Retorno às Atividades de Laboratório Presenciais e disponibilizar para os discentes assinarem através no SIGAA.

Em discussão: todos concordam com a professora. O professor Ciro apresentou o checklist para entrada e permanência dos usuários nos laboratórios no início de cada aula presencial e o modelo do termo de ciência e responsabilidade para retorno às atividades de laboratório. Em discussão: todos concordam com o professor. O professor Ezequiel reforça que será necessário o empenho de todos para o sucesso do plano de Biossegurança e os investimentos necessários pela universidade. As recomendações propostas, construídas pelos membros do NDE, constam no documento SEI (0791619) para serem encaminhadas à chefia de departamento. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, José Ezequiel Ramos, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE BARROZO DA SILVA**, **Docente**, em 26/10/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CIRO JOSE EGOAVIL MONTERO**, **Membro da Comissão**, em 26/10/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE EZEQUIEL RAMOS**, **Membro da Comissão**, em 26/10/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791531** e o código CRC **F6FA71FA**.

Referência: Processo nº 999119628.000197/2019-32 SEI nº 0791531